Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

DADOS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO – UC-G PREGÃO ELETRÔNICO – UC-G	CONTRATAÇÃO: 982381-178/2026

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 080/2023, Decreto Municipal n° 009/2024, Decreto Municipal nº 035/2024, do Decreto Municipal nº 058/2024, Decreto Municipal nº 080/2024.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA DE CARUARU / AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE (URB)

III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 314/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90314/2026**
	SRP Nº 060/2026

V. OBJETO

Constitui objeto do presente **Pregão Eletrônico** o Registro de preços, visando à eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento **de equipamentos e insumos de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), compreendendo o fornecimento de servidores de alta performance para processamento geográfico (SIG/WEB GIS) e de rede corporativa, ativos e passivos de rede, sistema de proteção de energia (nobreaks) e rack de servidor,** destinados à **modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru,** conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

VI. MODO DE DISPUTA

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO** de R$ 0,01 (um centavo).

VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP
MENOR PREÇO (PREÇO UNITÁRIO)	**12 MESES**

IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br **UASG**:982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	26/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**26/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA**

X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXOS	I	**Termo de Referência;**
	II	**Modelo de Proposta de preços;**
	III	**Modelo de Declarações;**
	IV	**Minuta da ARP; e**
	V	**Minuta de Contrato.**

XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Unidade de Contratação G (UC-G), no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: ucg.caruaru@gmail.com, na INTERNET, acessando o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1), o Portal da Transparência da PMC (https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/) ou ainda através da Plataforma de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

XII. DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratações/Pregoeiro: Leandro Diogo Monteiro	**E-mail:** ucg.caruaru@gmail.com
Endereço: Centro Administrativo I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745.	**Fone: (81) 9.8384-5665**

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2026 – UC-G
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90314/2026 – UC-G
SRP Nº 060/2026 – UC-G

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.00	DO CONTRATO
23.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
25.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DO PAGAMENTO
29.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
31.00	DA GARANTIA CONTRATUAL
32.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90314/2026 – UC-G
SRP Nº 060/2026– UC-G

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n – Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Presidente da **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU (URB)**, através de sua **Agente de Contratação/Pregoeiro** da UC-G designado através da Portaria GP Nº 1669/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender a solicitação da **URB**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).**

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br **UASG**:982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	26/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**26/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA**

OBSERVAÇÕES:

- **ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXCETO QUANTO AOS ITENS 01 E 03.**
- **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).**
- **OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.**

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal** – COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras/pt-br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

1.7. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de preços, visando à eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento **de equipamentos e insumos de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), compreendendo o fornecimento de servidores de alta performance para processamento geográfico (SIG/WEB GIS) e de rede corporativa, ativos e passivos de rede, sistema de proteção de energia (nobreaks) e rack de servidor,** destinados à **modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru**, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
1	**Servidor de alta performance para cluster SIG/WebGIS e virtualização:** **1. Processador:** ○ 01 (um) processador classe Enterprise para servidores; ○ Arquitetura x86_64; ○ Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) núcleos físicos de processamento; ○ Possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) threads simultâneas ou tecnologia equivalente; ○ Frequência base mínima de 2,5 GHz; ○ Memória cache de último nível (L3) mínima de 60 MB; ○ Controladora de memória integrada compatível com DDR5 ou tecnologia superior; ○ Suporte a instruções vetoriais avançadas para aplicações de alto desempenho; ○ Suporte a virtualização por hardware (Intel VT-x, VT-d, AMD-V ou equivalente); ○ Compatibilidade com ambientes virtualizados e hipervisores corporativos; ○ Compatibilidade com Windows Server, Linux Enterprise, Proxmox VE e VMware. ○ Possuir desempenho equivalente ou superior ao processador Intel Xeon Gold 6442Y, utilizado exclusivamente como referência técnica de desempenho e dimensionamento, admitindo-se processadores de outros fabricantes ou modelos que atendam ou superem os	**Unidade**	**03**	R$ 499.312,64	R$ 1.497.937,92	**Item - Ampla Concorrência**

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação. **2. Memória RAM:** ○ Capacidade instalada mínima de 256 GB de memória RAM; ○ Tecnologia DDR5 ECC Registered (RDIMM) ou superior; ○ Memórias operando na máxima velocidade suportada pelo processador ofertado; ○ Arquitetura com correção automática de erros (ECC); ○ Configuração distribuída entre os canais de memória disponíveis, visando maximizar a largura de banda; ○ Capacidade de expansão futura para, no mínimo, 1 TB de memória RAM sem substituição dos módulos originalmente instalados; ○ Suporte aos recursos de RAS (Reliability, Availability and Serviceability) do fabricante. **3. Armazenamento Local:** O servidor deverá possuir subsistema de armazenamento interno composto por: ○ No mínimo 04 (quatro) unidades SSD NVMe Enterprise; ○ Capacidade útil total mínima de 8 TB; ○ Interface PCI Express Gen4 ou superior; ○ Unidades Hot Plug; ○ SSDs destinados a operação contínua em ambiente corporativo 24x7; ○ Taxa de leitura e gravação compatível com aplicações de processamento geoespacial intensivo; ○ Suporte a RAID por hardware; ○ Controladora RAID dedicada; ○ Memória cache da controladora protegida contra perda de energia, mediante mecanismo de preservação dos dados em cache durante interrupções de alimentação, utilizando tecnologia equivalente à proteção por memória flash, supercapacitor ou solução tecnicamente equivalente; O armazenamento deverá ser adequado para					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	hospedagem de: ○ ArcGIS Enterprise; ○ ArcGIS Image Server; ○ ArcGIS Data Store; ○ Raster Analytics; ○ Cache de mapas; ○ Bases geoespaciais temporárias; ○ Processamento de imagens de drones; ○ Processamento de ortomosaicos; ○ Modelos Digitais de Terreno (MDT); ○ Modelos Digitais de Superfície (MDS); ○ Ambientes virtualizados de alta disponibilidade. Obs.: Além dos discos instalados, o servidor deverá possuir capacidade de expansão para unidades SSD SATA, SAS ou NVMe adicionais, sem necessidade de substituição dos dispositivos originalmente fornecidos. **4. Processamento Gráfico (GPU):** O servidor deverá possuir: ○ No mínimo 01 (uma) GPU dedicada, de classe apropriada para servidores e data centers; ○ Memória dedicada mínima de 16 GB GDDR6 ou tecnologia superior; ○ Suporte a tecnologias de processamento paralelo por GPU compatíveis com as cargas de trabalho previstas, admitindo-se CUDA, OpenCL, ROCm ou tecnologias equivalentes; ○ Suporte a virtualização de GPU; ○ Suporte a PCIe Passthrough; ○ Certificação ou homologação para utilização em ambientes corporativos e de data center, quando aplicável; ○ Compatibilidade com ambientes virtualizados; ○ Compatibilidade com aplicações de Inteligência Artificial, Machine Learning e Deep Learning. **Requisito mínimo de desempenho**: a GPU ofertada deverá apresentar desempenho equivalente ou superior ao da NVIDIA L4, utilizada exclusivamente como referência técnica de desempenho e dimensionamento, admitindo-se					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	GPUs de outros fabricantes ou modelos que atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação. A GPU deverá ser compatível com aplicações como: ○ ArcGIS Enterprise; ○ ArcGIS Image Server; ○ ArcGIS Raster Analytics; ○ ArcGIS Pro; ○ GeoAI; ○ Drone2Map; ○ Deep Learning; ○ Processamento fotogramétrico; ○ Classificação automática de imagens; ○ Inferência e treinamento de modelos de Inteligência Artificial; ○ Ambientes virtualizados utilizando Proxmox VE, VMware ou tecnologias equivalentes. **5. Placa Mãe e Expansão:** **A plataforma deverá possuir:** ● Arquitetura corporativa para data center; ● Total compatibilidade com os componentes ofertados; ● Slots PCI Express suficientes para instalação simultânea de GPU, interfaces de rede e futuras expansões; ● Firmware UEFI; ● Suporte a Secure Boot; ● Recursos de segurança por hardware; ● TPM 2.0 integrado ou equivalente; ● Suporte ao padrão Redfish para gerenciamento remoto; ● Atualização de firmware sem necessidade de substituição de componentes. **6. Interfaces de Rede:** O servidor deverá possuir, no mínimo: ● **Rede de Alta Velocidade** ○ 02 (duas) interfaces Ethernet 10 GbE SFP+ ou superior; ○ Ser compatível com módulos SFP+, SFP28, DAC Twinax e transceptores ópticos equivalentes. ● **Rede de Alta Velocidade** ○ 04 (quatro) interfaces Ethernet RJ45 de 1 GbE.					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	● **Funcionalidades** ○ Compatibilidade com IPv4 e IPv6; ○ Suporte a VLAN IEEE 802.1Q; ○ Suporte a Link Aggregation Control Protocol (LACP); ○ Suporte a Jumbo Frames; ○ Drivers certificados para Windows Server e Linux Enterprise; ○ Compatibilidade com Proxmox VE, VMware e demais plataformas de virtualização corporativa. **7. Gerenciamento Remoto** O equipamento deverá possuir controlador de gerenciamento independente do sistema operacional, permitindo: ● Acesso remoto via navegador web; ● Monitoramento de hardware em tempo real; ● Inventário completo de componentes; ● Monitoramento de temperatura, energia e ventilação; ● Atualização remota de firmware; ● Acesso remoto ao console do servidor (KVM over IP); ● Montagem remota de mídias; ● Controle remoto de energia; ● Geração de logs e alertas; ● Integração com protocolos SNMP e Redfish. Obs.: Não serão aceitas soluções baseadas exclusivamente em software instalado no sistema operacional. **8. Fonte de Alimentação** O servidor deverá possuir: ● Fontes redundantes Hot Plug; ● Operação em redundância ativa; ● Potência compatível com toda a configuração ofertada, incluindo GPU e futuras expansões previstas pelo fabricante; ● Eficiência energética mínima 80 Plus Platinum ou superior; ● Operação em tensão compatível com a infraestrutura elétrica nacional. **9. Gabinete** O equipamento deverá possuir: ● Servidor padrão rack 19"; ● Altura máxima de 2U; ● Trilhos telescópicos ou deslizantes para instalação em rack, inclusos; ● Ventiladores redundantes Hot Plug; ● Sistema de refrigeração compatível com					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	operação contínua em ambiente de data center; ● Identificação frontal e traseira dos componentes substituíveis em campo. **10. Certificações** O equipamento ofertado deverá possuir certificações ou conformidades equivalentes às seguintes: ● CE; ● FCC; ● RoHS; ● Energy Star (quando aplicável). Serão aceitas certificações equivalentes internacionalmente reconhecidas. **11. Compatibilidade de Software** O servidor deverá possuir compatibilidade e suporte para: **a) Sistemas Operacionais** ● Microsoft Windows Server; ● Red Hat Enterprise Linux (RHEL); ● Ubuntu Server LTS; ● SUSE Linux Enterprise Server. **b) Virtualização** ● Proxmox VE; ● VMware vSphere/ESXi; ● Microsoft Hyper-V; ● KVM. **c) Aplicações Geoespaciais** ● ArcGIS Enterprise; ● ArcGIS Server; ● ArcGIS Image Server; ● ArcGIS Data Store; ● ArcGIS Pro; ● ArcGIS Raster Analytics; ● GeoAI; ● Drone2Map. **12. Garantia e Suporte** O equipamento deverá possuir: ● Garantia mínima de 60 (sessenta) meses; ● Atendimento técnico on-site no local de instalação; ● Cobertura integral para peças, mão de obra e deslocamento; ● Atendimento em horário comercial, no mínimo; ● Disponibilização de portal oficial do fabricante para abertura e acompanhamento de chamados; ● Disponibilização de atualizações de firmware durante todo o período de garantia; ● Suporte prestado pelo fabricante ou rede autorizada oficialmente credenciada.					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
2	**Servidor Corporativo de Entrada para Virtualização de Borda e Segurança (Appliance de Hardware)** **Finalidade:** O servidor destina-se à execução de serviços de virtualização de borda, roteamento, firewall, VPN, segurança de rede, serviços de infraestrutura e aplicações corporativas de apoio ao ambiente de datacenter, virtualização e suporte às aplicações utilizadas pela URB Caruaru. **1. Características Gerais** ● Equipamento novo, sem uso anterior e em linha de fabricação. ● Formato rack padrão 19". ● Altura máxima de 1U. ● Fornecido com kit de trilhos deslizantes originais do fabricante. ● Fornecido com braço organizador de cabos. ● Arquitetura de servidor corporativo para operação contínua. ● Compatível com ambientes de datacenter e virtualização. ● Operação contínua em regime 24x7. **2. Processamento** **O equipamento deverá possuir no mínimo:** ● 01 (um) processador de classe Enterprise para servidores, arquitetura x86-64, de fabricante e modelo livremente ofertados, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade estabelecidos nesta especificação; ● Arquitetura x86_64. ● Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos. ● Suporte a, no mínimo, 12 (doze) threads ou processamento lógico equivalente; ● Suporte nativo a virtualização por hardware. ● Compatibilidade com Intel VT-x ou AMD-V. ● Frequência base mínima de 2,8 GHz. **3. Memória RAM** O equipamento deverá possuir no mínimo: ● Mínimo de 32 GB de memória RAM instalada; ● Memória DDR4 ECC, DDR5 ECC ou tecnologia superior compatível com a plataforma ofertada; ● Tecnologia ECC – Error Correcting Code ou equivalente; ● Capacidade de detecção e correção automática de erros de memória; ● Memória instalada em módulos compatíveis com a arquitetura e as	**Unidade**	**01**	R$ 46.500,00	R$ 46.500,00	**Item Exclusivo (ME e EPP)**

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	recomendações do fabricante; ● Possibilidade de expansão para, no mínimo, 128 GB de memória RAM, sem substituição da placa-mãe ou do servidor. **4. Armazenamento Interno** O equipamento deverá possuir no mínimo: ● 02 (dois) discos SSD de classe Enterprise. ● Capacidade mínima de 480 GB por unidade. ● Operação em RAID 1 (espelhamento). ● Controladora de armazenamento integrada compatível com gerenciamento de RAID. ● Proteção contra falha de disco sem interrupção dos serviços. **5. Interfaces de Rede** Interfaces Gigabit Ethernet Mínimo de: ● 04 (quatro) portas Ethernet 10/100/1000Base-T RJ45 nativas. Interfaces de Alta Velocidade Mínimo de: ● 02 (duas) portas SFP+ 10GbE. Compatível com: ● Cabos DAC Twinax; ● Módulos SFP+; ● Fibra óptica multimodo e monomodo; ● Backbone Ethernet 10GbE. 6. **Gerenciamento Remoto** O equipamento deverá possuir: ● Controladora ou mecanismo de gerenciamento remoto dedicado, independente do sistema operacional e com funcionamento mesmo quando o sistema operacional estiver indisponível; ● Suporte a protocolo ou padrão de gerenciamento remoto compatível com IPMI 2.0 ou tecnologia equivalente; ● Porta de gerenciamento remoto dedicada, integrada ao equipamento ou disponibilizada por interface de rede exclusiva para essa finalidade; ● Acesso remoto por meio de interface web, permitindo o gerenciamento do equipamento sem necessidade de acesso físico local;					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	• Funções de ligar, desligar e reiniciar remotamente o equipamento; • Monitoramento remoto dos principais sensores e componentes de hardware; • Monitoramento remoto de temperatura, ventilação, alimentação elétrica e demais parâmetros relevantes de funcionamento; • Console remoto equivalente a KVM (Keyboard, Video and Mouse), permitindo interação com o equipamento durante o processo de inicialização e carregamento do sistema operacional; • Acesso remoto ao processo de inicialização, configuração e diagnóstico do equipamento; • Disponibilização de informações de estado, alertas e eventos relacionados ao funcionamento do hardware; • As funcionalidades de gerenciamento remoto deverão estar disponíveis sem dependência de licença adicional ou assinatura obrigatória. **7. Compatibilidade e Virtualização** Compatível com: • Instalação Bare Metal. • Proxmox VE. • Hipervisores baseados em KVM/Linux. • Linux Server. • Windows Server. • Compatibilidade com soluções de firewall corporativo executadas em arquitetura x86-64, incluindo, entre outras, plataformas como pfSense, OPNsense ou soluções tecnicamente equivalentes;Ambientes de virtualização de borda. • Ambientes GIS/WebGIS. • Infraestruturas de rede corporativa. **8. Licenciamento** • O equipamento deverá ser fornecido em caráter definitivo. • Não serão aceitas soluções dependentes de assinaturas obrigatórias para utilização das funcionalidades de hardware. • Não serão aceitas anuidades compulsórias para operação dos recursos embarcados. • As funcionalidades mínimas de gerenciamento remoto deverão permanecer disponíveis sem custos adicionais de licenciamento ou assinatura obrigatória para sua utilização.					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	• A Administração não ficará sujeita à contratação futura de serviços ou licenças recorrentes como condição para utilização das funcionalidades mínimas originalmente exigidas para o equipamento. 9. **Alimentação Elétrica** O equipamento deverá possuir: • Mínimo de 02 (duas) fontes de alimentação redundantes; • Fontes de alimentação substituíveis a quente – hot-plug/hot-swap; • Operação simultânea e redundante; • Capacidade de manutenção do funcionamento do equipamento em caso de falha de uma das fontes; • Dimensionamento suficiente para suportar a configuração completa ofertada; • Entrada elétrica bivolt automática ou ampla faixa de tensão compatível com redes de 110 V e 220 V; • Eficiência energética mínima 80 PLUS Gold ou superior; • Compatibilidade com nobreak online de dupla conversão. **10. Disponibilidade** • Operação contínua 24x7. • Componentes de padrão corporativo. • Projeto adequado para utilização em ambientes de missão crítica. • Tolerância a falhas de armazenamento através de RAID 1. **11. Garantia e Suporte** • Garantia mínima de 60 (sessenta) meses. • Garantia fornecida diretamente pelo fabricante do equipamento. • Modalidade On-Site. • Atendimento no local de instalação. • Substituição de peças inclusa durante o período de garantia. • Abertura de chamados em canal oficial do fabricante. • Equipamento homologado para uso corporativo.					
3	**Storage NAS Corporativo Enterprise:** **Finalidade:** Armazenamento centralizado para dados corporativos, geodatabases, imagens aéreas, ortomosaicos, backups, máquinas virtuais e compartilhamento de arquivos institucionais. **1. Controladoras** • Controladoras redundantes e hot-swappable; • Operação ativo-ativo ou equivalente.	**Unidade**	**01**	R$ 515.188,71	R$ 515.188,71	**Item - Ampla Concorrência**

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	2. Processamento ● Processadores dedicados para ambiente NAS/SAN corporativo. **3. Memória Cache** ● Mínimo de 32 GB ECC; ● Expansível. **4. Armazenamento** ● Mínimo de 12 baias hot-swap; ● Compatível com SSD e HDD Enterprise; ● Capacidade útil inicial mínima de 40 TB, correspondente ao espaço físico efetivamente disponível para armazenamento após a configuração do arranjo RAID, sem considerar ganhos estimados decorrentes de deduplicação, compressão ou outras técnicas de otimização de dados; ● RAID 1, 5, 6 e 10. **5. Rede** ● Mínimo de 02 portas 10 GbE; ● Expansível para 25 GbE. **6. Protocolos** ● SMB; ● NFS; ● iSCSI; ● FTP/SFTP. **7. Recursos** ● Snapshots; ● Replicação; ● Deduplicação; ● Compressão; ● Criptografia. **8. Garantia** ● 60 meses on-site.					
4	**Roteador de borda e Firewall Corporativo de Camada de Rede** **Finalidade:** destinado à proteção perimetral, roteamento, segmentação lógica, gerenciamento de tráfego, publicação segura de serviços e interconexão da infraestrutura de rede do ambiente de datacenter, virtualização, armazenamento corporativo e plataforma GIS/WebGIS. **1. Características Gerais** ● Equipamento novo, sem uso anterior e em linha de fabricação. ● Equipamento dedicado ou solução integrada de hardware e software, dimensionada para execução das funções de roteamento, firewall, VPN e segurança de rede previstas nesta especificação; ● Montagem em rack padrão 19”,	**Unidade**	**01**	R$ 11.791,66	R$ 11.791,66	Item Exclusivo (ME e EPP)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	acompanhado de todos os acessórios originais necessários para instalação. ● Operação contínua em regime 24x7. ● Compatível com ambientes corporativos e datacenter. ● Sistema operacional embarcado e otimizado para funções de roteamento e segurança de rede. ● Licenciamento permanente para utilização de todos os recursos ofertados. **2. Processamento e Desempenho** ● Processador multicore de arquitetura compatível com as funções de roteamento, firewall, VPN e processamento de tráfego previstas; ● Mínimo de 04 (quatro) núcleos de processamento. ● Frequência mínima de 1,4 GHz por núcleo. ● Memória RAM integrada mínima de 1 GB. ● Capacidade de processamento compatível com operação simultânea de firewall, roteamento, VPN e serviços de rede corporativos. ● Capacidade de throughput compatível com links dedicados corporativos e backbone de 10 GbE. ● Suporte à aceleração por hardware para criptografia e processamento de pacotes, quando suportado pelo fabricante. **3. Interfaces de Rede** Interfaces Ethernet Mínimo de: ● 10 (dez) portas Ethernet 10/100/1000Base-T RJ45 independentes. Interfaces de Alta Velocidade Mínimo de: ● 01 (uma) porta SFP+ 10GbE. Compatível com: ● Cabos DAC Twinax; ● Módulos SFP+; ● Fibra óptica multimodo e monomodo. **4. Funcionalidades de Rede** O equipamento deverá suportar, no mínimo: ● Roteamento IPv4 e IPv6; ● NAT e PAT; ● VLAN IEEE 802.1Q; ● DHCP Server; ● DNS Cache ou DNS Forwarder; ● QoS (Quality of Service); ● Balanceamento de carga entre links;					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	• Failover automático de links; • Firewall Stateful; • Controle e gerenciamento de banda; • Agregação de links (LACP); • Roteamento estático; • Roteamento dinâmico; • OSPF v2 e OSPF v3; • BGP; • Listas de Controle de Acesso (ACL). **5. Segurança** O equipamento deverá possuir: • Firewall integrado baseado em inspeção de estado (Stateful Inspection); • Filtragem de pacotes por endereço IP de origem e destino; • Filtragem por portas e protocolos; • Controle de acesso por regras; • Proteção contra ataques de rede; • VPN IPsec; • VPN Site-to-Site; • VPN de acesso remoto; • OpenVPN; • L2TP; • WireGuard; • Controle de conexões simultâneas; • Registro e armazenamento de logs de eventos e auditoria. **6. Gerenciamento** • Interface de gerenciamento via navegador web; • Gerenciamento remoto seguro; • Monitoramento via SNMP; • Exportação de logs; • Backup e restauração de configurações; • Atualização de firmware; • Ferramentas de diagnóstico e monitoramento operacional. **7. Compatibilidade** Compatível com: • Switches gerenciáveis Layer 2 e Layer 3; • Ambientes de virtualização; • Proxmox VE; • Windows Server; • Linux Server; • Storage corporativo NAS; • Backbone 10GbE; • Ambientes GIS/WebGIS. **8. Licenciamento** • O equipamento deverá ser fornecido com a licença corporativa máxima disponibilizada pelo fabricante para o					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	modelo ofertado. ● O licenciamento deverá ser permanente e definitivo. ● Não serão aceitas soluções que dependam de assinaturas periódicas, renovações obrigatórias ou pagamento recorrente para utilização das funcionalidades nativas de roteamento, firewall, VPN e gerenciamento. ● A Administração deverá permanecer isenta de custos futuros de licenciamento para utilização dos recursos contratados. **9. Disponibilidade** ● Operação contínua 24x7. ● Fonte de alimentação bivolt automática ou compatível com ambiente elétrico de 220 V. ● Baixo consumo energético. ● Compatível com nobreak online de dupla conversão. ● Equipamento projetado para utilização em ambiente corporativo. **10. Garantia** ● Garantia mínima de 12 (doze) meses. ● Suporte técnico nacional. ● Equipamento homologado para uso corporativo. ● Disponibilização de atualizações corretivas e de segurança durante o período de garantia.					
5	**Switch Gerenciável Layer 3 com portas 10GbE: Requisitos mínimos** Finalidade: destinado à composição do backbone de rede do ambiente de datacenter, virtualização, armazenamento corporativo, servidores GIS/WebGIS e interconexão dos equipamentos de alta velocidade. 1. Características Gerais ● Switch Layer 3 corporativo; ● Equipamento novo e sem uso anterior; ● Montagem em rack padrão 19"; ● Operação contínua 24x7; ● Compatível com ambientes de datacenter e virtualização. 2. Interfaces **Mínimo de:** ● 24 portas SFP+ 10GbE ou superior. 3. Protocolos e Funcionalidades Layer 2 O equipamento deverá suportar no mínimo:	**Unidade**	**02**	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00	Item Exclusivo (ME e EPP)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	• VLAN IEEE 802.1Q; • STP (Spanning Tree Protocol); • RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol); • MSTP (Multiple Spanning Tree Protocol); • LACP (Link Aggregation Control Protocol – IEEE 802.3ad); • Jumbo Frames; • Port Mirroring; • LLDP; • Controle de tempestade de broadcast (Storm Control). 4. Protocolos e Funcionalidades Layer 3 O equipamento deverá suportar no mínimo: • IPv4; • IPv6; • Roteamento estático; • OSPF; • VRRP; • ACLs; • QoS; • ECMP (Equal Cost Multi Path); • DHCP Relay; • Suporte a VRF (Virtual Routing and Forwarding) ou tecnologia equivalente de virtualização de roteamento; 5. Alta Disponibilidade e Virtualização de Rede O equipamento deverá suportar: • Empilhamento físico ou virtual; • MLAG (Multi-Chassis Link Aggregation) ou tecnologia equivalente do fabricante; • Redundância de links; • Failover automático; • Balanceamento de tráfego entre múltiplos enlaces. 6. Gerenciamento • Interface Web; • SSH; • SNMP v2 e v3; • Syslog; • NTP; • Atualização de firmware; • Exportação de configurações. 7. Garantia Garantia mínima de 60 meses.					
6	**Switch de Acesso** **Requisitos mínimos** Portas	**Unidade**	**01**	R$ 10.699,07	R$ 10.699,07	Item Exclusivo (ME e EPP)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	• 48 portas Gigabit Ethernet. Uplinks • 04 portas SFP+ 10Gb. Recursos • VLAN; • QoS; • SNMP; • STP. Garantia: *60 meses.*					
7	**PDU Inteligente Gerenciável** **Requisitos mínimos** • Montagem em rack; • Monitoramento remoto; • Medição de consumo. Garantia *36 meses.*	**Unidade**	**02**	R$ 1.728,79	R$ 3.457,58	Item Exclusivo (ME e EPP)
8	**Patch Panel CAT6A** **Requisitos mínimos** • Categoria 6A; • 24 portas; Padrão T568A/B.	**Unidade**	**02**	R$ 874,34	R$ 1.748,68	Item Exclusivo (ME e EPP)
9	**Patch Cords** **Requisitos mínimos** • Categoria 6A; Certificação de fábrica.	**Unidade**	**36**	R$ 45,00	R$ 1.620,00	Item Exclusivo (ME e EPP)
10	**Organizador Horizontal de Cabos 1U** **Requisitos mínimos** • Compatíveis com rack padrão 19"; • Tamanho 1U; • Dimensões de Fixação: conforme norma IEC 60297 • Material: Aço SAE 1008 • Acabamento: pintura eletrostática epóxi Pó microtexturizado Cor: preto	**Unidade**	**04**	R$ 36,17	R$ 144,68	Item Exclusivo (ME e EPP)
11	**Brush Panel / Painel de Vedação** **Requisitos mínimos:** • Padrão de montagem: Rack 19" (EIA-310) • Altura: 1U (44,45 mm) • Largura frontal: 482,6 mm (19") • Material: Aço carbono com pintura eletrostática preta (normalmente RAL 9005) • Escovas: Nylon ou polipropileno de alta densidade • Cor: Preta Fixação: 4 pontos de montagem para trilhos padrão 19"	**Unidade**	**02**	R$ 178,24	R$ 356,48	Item Exclusivo (ME e EPP)
12	**Kit de Trilhos para Rack para Servidor Rack 19"** **Requisitos mínimos:** • Compatível com o servidor ofertado; • Trilhos telescópicos deslizantes; • Permitir extração do equipamento para manutenção sem remoção completa do rack; • Compatível com rack padrão 19";	**Par com 02 unidades individuais**	**04 pares** (totalizando 08 trilhos individuais)	R$ 1.526,76	R$ 6.107,04	Item Exclusivo (ME e EPP)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	• Inclusão de todos os acessórios para instalação; Fabricante original do servidor ou homologado pelo fabricante.					
13	**Kit de Trilhos Deslizantes para Storage Corporativo Rack 19"** **Requisitos mínimos:** • Compatível com o storage ofertado; • Trilhos telescópicos; • Instalação em rack padrão 19"; • Capacidade compatível com o peso do equipamento; Acompanhado de kit de fixação.	**Par com 02 unidades individuais**	**01 par** (totalizando 02 trilhos individuais)	R$ 708,30	R$ 708,30	Item Exclusivo (ME e EPP)
14	**Módulos SFP+ 10Gb** **Requisitos mínimos:** **Transceptor Óptico SFP+ 10 Gb** • Taxa de transmissão de 10 Gbps; • Compatível com padrão IEEE 802.3ae; • Conector LC Duplex; • Comprimento de onda 850 nm; • Compatível com fibra multimodo OM3 e OM4; • Alcance mínimo de 300 metros em OM3 e 400 metros em OM4; • Compatível com switches e servidores ofertados; Hot Plug.	**Unidade**	**12**	R$ 860,00	R$ 10.320,00	Item Exclusivo (ME e EPP)
15	**Cabos DAC 10Gb ou Fibra OM4** **Requisitos mínimos:** • Compatível com interfaces SFP+; • Taxa mínima de 10 Gbps; • Comprimento de 1 a 3 metros; • Compatível com switch e servidores ofertados; • Conectores SFP+ integrados; Baixa latência.	**Unidade**	**06**	R$ 279,90	R$ 1.679,40	Item Exclusivo (ME e EPP)
16	**Nobreak Senoidal Online Dupla Conversão 6 kVA** **Finalidade:** destinado à proteção elétrica de ambiente de datacenter, servidores de virtualização, armazenamento, switches de rede e infraestrutura de Geoprocessamento/GIS. **1. Características Gerais** • Equipamento novo, sem uso anterior; • Tecnologia online dupla conversão; • Forma de onda senoidal pura; • Instalação em rack padrão 19" ou formato rack/torre conversível; • Potência nominal mínima de 6 kVA; • Potência ativa mínima de 6 kW; • Compatível com operação contínua em ambiente corporativo/datacenter; • Possuir display LCD ou interface equivalente para monitoramento local. • Autonomia mínima de 15 minutos a plena carga. **2. Entrada Elétrica**	**Unidade**	**02**	R$ 14.237,45	R$ 28.474,90	Item Exclusivo (ME e EPP)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	• Tensão de entrada: 220V monofásico; • Frequência de entrada: 50/60 Hz automática; • Faixa de operação compatível com variações da rede elétrica; • Fator de potência de entrada elevado; • Proteção contra surtos e subtensão. **3. Saída Elétrica** • Tensão de saída: 220V; • Forma de onda senoidal pura em modo bateria; • Tempo de transferência igual a zero (online dupla conversão); • Estabilidade de tensão compatível com equipamentos de missão crítica; • Frequência de saída sincronizada automaticamente. **4. Baterias** • Banco de baterias interno ou externo; • Possibilidade de expansão de autonomia; • Baterias seladas VRLA, Li-Ion ou tecnologia equivalente; • Sistema inteligente de gerenciamento e recarga de baterias; • Permitir substituição segura das baterias. **5. Gerenciamento e Monitoramento** • Interface de gerenciamento via USB e/ou serial; • Suporte a placa SNMP para monitoramento remoto; • Compatível com softwares de monitoramento de infraestrutura; • Permitir desligamento automático controlado de servidores; • Compatível com ambientes Linux e Windows. **6. Proteções Mínimas** O equipamento deverá possuir proteção contra: • Sobrecarga; • Curto-circuito; • Subtensão; • Sobretensão; • Descarga profunda de bateria; • Superaquecimento; • Oscilações da rede elétrica. **7. Recursos Operacionais** • Bypass automático; • Possuir modo ECO ou equivalente; • Alarmes sonoros e visuais; • Ventilação forçada inteligente; • Compatível com operação 24x7. **8. Compatibilidade**					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	• O equipamento deverá ser compatível com: • Servidores virtualizados; • Hypervisores Proxmox VE; • VMware; • Windows Server; • Switches gerenciáveis; • Storages NAS/SAN; • Equipamentos de rede 10GbE. **9. Instalação** • Compatível com rack padrão 19"; • Trilhos ou acessórios de fixação inclusos; • Altura máxima recomendada: até 6U. **10. Garantia e Suporte** • Garantia mínima de 24 meses; • Assistência técnica autorizada no território nacional; • Manual técnico em português ou inglês. **11. Observações** O nobreak deverá ser adequado para alimentação de infraestrutura crítica de datacenter, contemplando ambientes de virtualização, processamento geoespacial, armazenamento NVMe e equipamentos de rede de alta disponibilidade.					
17	**Rack Fechado Enterprise 44U de Piso** **1. Características Dimensionais** Rack de piso para equipamentos de telecomunicações e TI. • Altura útil mínima: 44U. • Compatível com equipamentos padrão 19", conforme norma IEC 60297 ou equivalente. • Largura externa mínima: 800 mm. • Profundidade externa mínima: 1.100 mm. • Perfis de fixação frontal e traseiro ajustáveis. • Espaço interno compatível com instalação de equipamentos de grande profundidade, organização de cabos e unidades de distribuição de energia (PDU). • O rack deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) prateleiras fixas ventiladas de alta capacidade e 01 (uma) prateleira deslizante com trilhos telescópicos inclusas no lote **2. Características Estruturais** • Estrutura metálica de alta resistência mecânica. • Porta frontal perfurada ou microperfurada para ventilação,	**Unidade**	**01**	R$ 5.029,15	R$ 5.029,15	Item Exclusivo (ME e EPP)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	equipada com sistema de fechamento com chave. ● Porta traseira perfurada ou microperfurada, podendo ser única ou bipartida, equipada com sistema de fechamento com chave. ● Painéis laterais removíveis ou articulados, com sistema de travamento. ● Capacidade de carga estática mínima de 1.200 kg. ● Capacidade de carga dinâmica mínima de 800 kg. ● Perfis de fixação numerados em unidades de rack (U). ● Sistema de aterramento entre partes metálicas. ● Fornecido com acessórios necessários à montagem e instalação. **3. Materiais e Acabamento** ● Construído em aço ou material metálico equivalente que assegure resistência mecânica compatível com a capacidade de carga especificada. ● Acabamento anticorrosivo. ● Pintura eletrostática em pó ou acabamento equivalente. ● Cor preta ou similar. **4. Gerenciamento de Cabos** ● Possuir aberturas superiores e inferiores para entrada e saída de cabos. ● Permitir instalação de acessórios de gerenciamento vertical e horizontal de cabos. ● Aberturas preparadas para utilização de sistemas de vedação ou escovas para passagem de cabos. **5. Aplicação** ● Uso interno (indoor). ● Adequado para ambientes de data center, salas técnicas, telecomunicações e redes de dados. **6. Normas e Garantias** ● Compatível com a norma IEC 60297 ou equivalente. ● Produto novo, sem uso anterior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
18	**Workstation de Administração e Monitoramento de Gestão de Servidores: Finalidade:** equipamento destinado à administração da infraestrutura de TI, monitoramento dos servidores, gerenciamento de rede, administração dos bancos de dados corporativos, virtualização, backup, segurança da informação e monitoramento dos serviços do ambiente SIG corporativo.	**Unidade**	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00	Item Exclusivo (ME e EPP)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	1. Processador **O equipamento deverá possuir:** ● Processador de arquitetura x86-64; ● Mínimo de 08 núcleos físicos; ● Mínimo de 16 threads; ● Cache mínima de 24 MB; ● Frequência turbo mínima de 4,5 GHz. **2. Memória** **O equipamento deverá possuir:** ● Mínimo de 64 GB DDR5; ● Expansível para no mínimo 128 GB ou superior. **3. Armazenamento** O equipamento deverá possuir: ● SSD NVMe PCIe Gen4 de no mínimo 2 TB para sistema operacional e aplicações; ● SSD adicional de no mínimo 1 TB para armazenamento de dados, imagens de backup, documentação técnica e arquivos administrativos. **4. Processamento Gráfico** O equipamento deverá possuir: ● **Tipo de Controladora:** Controladora gráfica integrada ou dedicada; ● **Aceleração por Hardware:** Compatível com aceleração gráfica por hardware; ● **Suporte a Monitores:** Suporte simultâneo a no mínimo 02 (dois) monitores com resolução nativa QHD (2560 x 1440) a 60 Hz, operando em modo estendido (telas independentes); ● **Conectividade:** Mínimo de 02 (duas) saídas digitais de vídeo nativas (ex: DisplayPort, HDMI ou USB-C com suporte a DisplayPort), que permitam a ligação direta dos monitores sem a necessidade de adaptadores ativos externos; ● **APIs Gráficas:** Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.6; ● **Compatibilidade de Software:** Compatível com Windows 11 Professional e Linux corporativo (com fornecimento de drivers homologados pelo fabricante). **5. Rede** O equipamento deverá possuir: ● 02 portas Ethernet Gigabit RJ45; ● 01 interface de rede 10GbE compatível com a infraestrutura corporativa. **6. Gabinete** O equipamento deverá possuir: ● Gabinete tipo **Torre (Mid Tower ou Mini Tower Corporativo)**, compatível					

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	com placas-mãe ATX ou Micro-ATX; ● Estrutura em aço de alta resistência; ● Sistema de ventilação otimizado, com fluxo de ar frontal para traseiro; ● Mínimo de **02 (duas) ventoinhas PWM de 120 mm** instaladas de fábrica (01 frontal e 01 traseira), ou solução equivalente ou superior; ● Baias e suportes internos compatíveis com unidades SSD de 2,5" e HDD de 3,5"; ● Filtros de poeira removíveis nas entradas de ar; ● Painel frontal contendo, no mínimo: a. 02 portas USB 3.2; b. 01 porta USB-C (quando suportado pela plataforma); c. Conectores independentes para áudio e microfone; ● Sistema de gerenciamento interno de cabos que facilite a manutenção e o fluxo de ar; ● Abertura lateral sem necessidade de ferramentas ou com sistema de fácil remoção; ● Compatível com fontes padrão ATX; ● Cor preta ou grafite; ● Todos os componentes internos deverão operar dentro das temperaturas recomendadas pelo fabricante. **7. Fonte de Alimentação** O equipamento deverá possuir: ● Fonte de alimentação padrão ATX; ● Potência nominal mínima de **650 W**, suficiente para suportar a configuração ofertada com margem para futuras expansões; ● Certificação de eficiência energética **80 PLUS Gold** ou superior; ● Alimentação automática de **100 a 240 V AC**, frequência de 50/60 Hz; ● Correção ativa do fator de potência (Active PFC); ● Proteções elétricas ● Ventoinha de alta durabilidade com controle automático de rotação; ● MTBF mínimo de 100.000 horas; ● Cabos e conectores compatíveis com toda a configuração ofertada; **8. Sistema Operacional** ● Windows 11 Professional; **9. Garantia** Garantia on-site mínima de 60 (sessenta) meses.					
19	**Monitor LED IPS 27'** **Finalidade:** destina-se à composição da estação de trabalho responsável pela administração, monitoramento e gerenciamento da infraestrutura	**Unidade**	**2**	R$ 1.402,50	R$ 2.805,00	**Item Exclusivo (ME e EPP)**

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	tecnológica institucional. **Especificação Técnica Mínima** O monitor deverá possuir: ● Tecnologia LED; ● Painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior; ● Área visível mínima de 27 polegadas; ● Resolução nativa mínima QHD (2560 x 1440); ● Taxa de atualização mínima de 75 Hz; ● Conexão digital compatível com a estação de trabalho fornecida; ● Ajuste de inclinação; ● Ajuste de altura; ● Cabos necessários ao pleno funcionamento. **Quantidade:** ● 02 (dois) monitores por estação de trabalho. **Garantia** ● Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.					
20	**Teclado Padrão ABNT2** **Especificação Técnica Mínima** O teclado deverá possuir: ● Conexão USB; ● Padrão ABNT2; ● Teclado numérico integrado; ● Compatibilidade com o sistema operacional da estação de trabalho fornecida; ● Construção adequada ao uso corporativo. **Garantia** Garantia mínima de 12 (doze) meses	**Unidade**	1	R$ 112,19	R$ 112,19	Item Exclusivo (ME e EPP)
21	**Mouse óptico USB** **Especificação Técnica Mínima** O mouse deverá possuir: ● Tecnologia óptica ou superior; ; ● Conexão USB ; ● Mínimo de três botões, incluindo função de rolagem ; ● Compatibilidade com o sistema operacional da estação de trabalho fornecida; **Garantia** Garantia mínima de 12 (doze) meses	**Unidade**	1	R$ 44,90	R$ 44,90	Item Exclusivo (ME e EPP)
22	**Nobreak Senoidal 1500VA** **Finalidade:** Destina-se à proteção elétrica da estação de trabalho de gerenciamento da infraestrutura tecnológica, assegurando a continuidade operacional, a integridade dos equipamentos e a realização de desligamento seguro em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.	**Unidade**	1	R$ 1.785,00	R$ 1.785,00	Item Exclusivo (ME e EPP)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
	Especificação Técnica Mínima O nobreak deverá possuir: ● Potência nominal mínima de 1.500 VA; ● Tecnologia senoidal pura; ● Topologia online de dupla conversão; ● Proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; ● Baterias internas seladas; ● Mínimo de 06 tomadas de saída compatíveis com o padrão nacional vigente; ● Sinalização visual e sonora das condições de operação; ● Compatibilidade com a rede elétrica local; ● Compatibilidade com equipamentos de tecnologia da informação; ● Certificações exigidas pela legislação aplicável. **Garantia** ● Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias.					
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO – R$ 2.192.310,66						

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Não será admitida a apresentação de propostas com quantitativo inferior ao total máximo previsto neste Edital e no Termo de Referência, obrigando-se a licitante à realização do fornecimento nos respectivos limites.

2.5. Os quantitativos indicados são estimativos podendo a PMC executá-los no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R$ 2.192.310,66 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos)**, **observando-se o VALOR UNITÁRIO, conforme descrito na tabela supra.**

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, sejam de que naturezas forem.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 035/2024.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I).**
5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II).**
5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III).**
5.1.4. Minuta de ARP **(ANEXO IV).**
5.1.5. Minuta de Contrato. **(ANEXO V).**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
6.1.3. Abrir as propostas de preços;
6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
6.1.8. Declarar a vencedora;
6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caruaru/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.

7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru-PE, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.2.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa contidas no Tópico Quatro do Termo de Referência;

7.2.8. Empresa que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.10. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

7.2.11. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.2.12. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.12.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

7.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.2.14. Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, consoante justificativa constante no item 5 do Termo de Referência;

7.2.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico.

7.2.15.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**

b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (__) sim, ME; (__) sim, EPP; (__) não, outros enquadramentos.

II) O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **VALOR UNITÁRIO** do item com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.2. Marca dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia

9.1.4. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos valores máximos previstos neste Edital.

9.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

9.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

9.3.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.3.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste **Pregão**.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

9.4.1. Atende aos requisitos do art. 3º da LC n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

9.4.2. No ano-calendário de realização deste **Pregão**, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.8. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

9.10.A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

9.11.O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.

9.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.13. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

11.2.O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeiro** e os licitantes.

11.7.É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. Durante o transcurso da sessão, **as licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.12.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,01 (um centavo)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.16.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** POR ITEM.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

12.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

12.2.A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3.O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No caso previsto no item 12.4, o **Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante **mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.gov.br/compras/pt-br.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2.Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

13.3.O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br , e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5.O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.5.4. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.6. Será desclassificada a propostas que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

13.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

13.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.6.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.6.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13.7.A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.8. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13.9. Na eventual indisponibilidade do sistema eletrônico, a proposta de preços e/ou os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo estabelecido previamente.

13.10. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

13.11. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.12. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.13. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos **deverão ser incluídos em formato digital** no Sistema no prazo de **03 (três) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do **Pregoeiro.**

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8.HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Para fins de qualificação **TÉCNICO-OPERACIONAL:** A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão da licitante para o fornecimento de **bens pertinentes ou compatíveis**, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas para as quais será exigida a comprovação de capacidade técnica.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

14.8.1.1 A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, conforme justificativa técnica constante dos documentos de planejamento da contratação.

14.8.1.2 Para a presente contratação, será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional para os seguintes itens:

14.8.1.2.1. Servidor de Alta Performance para Cluster SIG/WebGIS e Virtualização;

14.8.1.2.2. Storage NAS Corporativo Enterprise.

14.8.1.3 Para o **Servidor de Alta Performance para Cluster SIG/WebGIS e Virtualização**, a licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, **1 (uma) unidade** de servidor com características, capacidade e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às características essenciais do equipamento previsto nesta contratação.

14.8.1.4 Para o **Storage NAS Corporativo Enterprise**, a licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, **1 (uma) solução de armazenamento corporativo**, com características, capacidade e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às características essenciais do equipamento previsto nesta contratação.

14.8.1.5 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será admitida a apresentação de atestado(s) referente(s) ao fornecimento de bens similares ou compatíveis, não se exigindo identidade absoluta entre o objeto anteriormente fornecido e os equipamentos objeto da presente contratação, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade das características técnicas, da complexidade tecnológica e da capacidade operacional exigidas.

14.8.1.6 Será admitida a apresentação de **1 (um) ou mais atestado(s)** para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive mediante o somatório de diferentes atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com os respectivos itens objeto da exigência.

14.8.1.7 Os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de bens com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com os itens objeto da exigência, não sendo necessária identidade entre os bens anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação.

14.8.1.8 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conter identificação da pessoa jurídica emitente e ser apresentado(s) de forma legível, devidamente datado(s) e assinado(s) por representante competente.

14.8.1.9 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

14.8.1.9.1. Nome, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente;

14.8.1.9.2. Nome, CNPJ e endereço da empresa contratada/licitante;

14.8.1.9.3. Identificação do signatário, com indicação de seu nome e cargo ou função; e

14.8.1.9.4. Descrição do objeto fornecido, com indicação dos equipamentos ou componentes de Tecnologia da Informação fornecidos e, quando pertinente, dos respectivos quantitativos.

14.8.1.10. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada pela Administração, as informações e documentos necessários à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive os instrumentos que deram suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local de execução do objeto, quando cabível.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

14.8.1.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a consistência e a aderência das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável, vedada a exigência de formalidades que não sejam necessárias à comprovação efetiva da capacidade da licitante

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entregada proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1. Certidão negativa de feitos **sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.10.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente **aos Processos Eletrônicos**.

14.10.1.2. A certidão expedida pelo distribuidor (subitem 14.10.1) não será exigível caso a(s) certidão(ões) referente(s) ao PJ-e (subitem 14.10.1.1) contenha(m) ressalva de que abrange(m) os processos físicos (exigência do subitem 14.10.1).

14.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 últimos exercícios** sociais (**2024/2025**) ou SPED, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	**Igual ou superior a 1**
SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	**Igual ou superior a 1**
LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	**Igual ou superior a 1**

14.10.2.1. Para comprovar o Patrimônio Líquido e os índices contábeis, a licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou autenticados no órgão competente. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de dois anos, serão exigidos documentos relativos ao último exercício financeiro.

14.10.2.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.10.2.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.10.2.4. Atestado de cumprimento dos índices econômicos exigidos, emitido por profissional habilitado da área contábil.

14.10.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.10.2.6. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação devem atender às exigências de habilitação, podendo substituir demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10.2.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2. Declaração de que cumpriu e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

14.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.13.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.13.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.13.2.9. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

14.13.2.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.15. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.15.1. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**.

14.15.2. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.8. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras/pt-br, quando solicitados pelo **Pregoeiro**.

14.9. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

14.9.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.9.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UG, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE.

14.10. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar CATÁLOGOTÉCNICO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DOS PRODUTOSOFERTADOS, contendo informações suficientes para a identificação dos equipamentos e para a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo II.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de **03 (três) horas corridas**, se outro prazo não for fixado pelo **Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados, mediante petição, **exclusivamente** para o endereço eletrônico ucg.caruaru@gmail.com, até às 19hs, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos deste Edital.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18.13. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor.

16.2. A adjudicação e homologação deste Pregão Eletrônico competem ao Presidente da **Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente- URB** (Autoridade Competente), conforme estabelece o Decreto Municipal nº 075 de 29 de setembro de 2023.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O município de Caruaru-PE, através da **Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente- URB**, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, conforme condições previstas no Termo de Referência.

21.3. A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.4.1. Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

21.4.2. Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

21.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Caruaru-PE.

21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Caruaru-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.5.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Caruaru-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária.**

21.5.2.2. Quando frustrada a negociação, o Município de Caruaru-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes.**

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de Prestação de serviço/fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 035/2024.

21.9.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

21.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

21.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.10.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

21.11.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.11.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

21.11.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.11.3.1 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.12. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

21.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.13.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.13.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

21.15.1.1. Por razão de interesse público;
21.15.1.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
21.15.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Caruaru-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. O município de Caruaru-PE, através da **Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente- URB**, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

22.4. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.5. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Caruaru-PE.
22.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.7. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.7.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.7.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.7.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

22.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.10. Para contratação do objeto desta licitação será emitido Boleto Bancário - DAM pela Secretaria da Fazenda Municipal/SEFAZ para pagamento da taxa de serviços administrativos, **instituída pelo Código Tributário Municipal**, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMISSÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R$ 2.000,00	UFM s 20
De R$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R$ 100.000,00	UFM s 500

***Cada UFM tem o valor atual de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).**

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas, respectivamente, nos **tópicos 7.3 e 7.4** do Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução da ARP e/ou contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no **tópico 8** do Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação e de fiscalização estão previstos, respectivamente, nos **tópicos 6 e 9** do Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTETORA DA ARP/CONTRATADA E ORGÃO GERANCIADOR/CONTRATANTE

26.1. As obrigações da Detentora da ARP/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratante são as estabelecidas, respectivamente, no **tópico 15 e no tópico 16** do no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas **no tópico 10** do Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidas no **tópico 7** do Termo de Referência, anexo a este edital.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no **tópico 17** do Termo de Referência, anexo a este edital.

29.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf

29.3. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico *(e-mail)* cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Caruaru-PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na **Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato**, anexa a este edital.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1. Não será exigida da contratada a realização de garantia de execução contratual.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

32.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

32.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

32.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Pregoeiro**, devidamente formalizada.

32.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

32.8. Em caso de comprovação de que o serviço prestado/fornecimento realizado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

32.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

32.10. O **Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

32.11. O **Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Caruaru/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

32.12. **A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).**

32.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

32.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

32.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Caruaru/PE, com exclusão de qualquer outro.

32.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.gov.br/compras/pt-br, no Portal da Transparência deste Município (https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/), podendo ser requisitado através do e-mail: ucg.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h00min às 14h00min.

Caruaru/PE, na data da assinatura eletrônica.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO
PREGOEIRO – UC/G

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, bem como os anexos que o integram, constam na Plataforma de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), bem como encontram-se disponibilizados junto ao download do edital no site do Município de Caruaru (https://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br/), e ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP(https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Alternativamente, caso não seja possível o acesso pelos meios indicados acima, basta solicitar cópia por mensagem de correio eletrônico, através do endereço indicado na capa deste edital.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90314/2026 – UC-G
SRP 060/2026 – UC-G
OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: ___/__/2026, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a formação de REGISTRO DE PREÇO do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL - R$						

Valor total da proposta: R$ .....(valor por extenso)
Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;
Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento/prestação dos serviços, objeto desta licitação.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco:
Agência:
Conta:

Local, ...de .....de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90314/2026 – UC-G
SRP 060/2026 – UC-G
OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: ___/__/2026, ÀS __:__ HORAS.

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____,____ de _____ de 2026.

☞ _____
Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90314/2026 – UC-G.
SRP 060/2026 – UC-G.
ARP Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU *POR INTERMÉDIO DA* AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE-URB E A EMPRESA_____NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O **MUNICÍPIO DE CARUARU-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **URB – AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.236/0001-15, neste ato legalmente representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Francisco de Assis Batista da Silva,** residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90314/2026 - UC-G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - UC-G**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026-UC-G**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela **EMPRESA*******************pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua ************, inscrita no CNPJ************, aqui representada por seu representante legal *********** (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 035/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, visando à eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento **de equipamentos e insumos de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), compreendendo o fornecimento de servidores de alta performance para processamento geográfico (SIG/WEB GIS) e de rede corporativa, ativos e passivos de rede, sistema de proteção de energia (nobreaks) e rack de servidor,** destinados à **modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru**, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de Prestação de Serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **poderá haver adesão** à presente Ata de Registro de Preços por órgão não participante do procedimento de registro de preços, observados os requisitos estabelecidos no Processo de Contratação em epígrafe.

3.2. Desde que devidamente justificada a vantajosidade econômica, a faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedores compromissados da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

3.4. Cabe ao adjudicatário registrar os preços em Ata e ainda, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não a prestação dos serviços decorrentes de adesão de um Órgão ou Entidade, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

3.5. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

3.6. A adesão de cada órgão não poderá exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

3.7. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do e-mail urbpmcdata@gmail.com, para avaliação e autorização.

3.8. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, **não poderá exceder o dobro** do quantitativo registrado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão Gerenciador desta Ata é a **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE-URB**.

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar na renovação dos quantitativos iniciais, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal 035/2024.

§ 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:
I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II -liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 035/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

I. Fornecer os equipamentos e componentes de infraestrutura de Tecnologia da Informação, nos prazos, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência, na respectiva Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento de contratação decorrente da Ata, observadas as especificações técnicas, marcas e fabricantes ofertados.

II. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, durante a execução da contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as condições assumidas para o fornecimento.

III. Atender aos chamados relacionados à garantia dos equipamentos e componentes fornecidos e promover os reparos ou substituições necessários dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

IV. Entregar os equipamentos e componentes devidamente acondicionados, em perfeitas condições de funcionamento e integridade, acompanhados dos manuais, acessórios e demais documentos eventualmente exigidos nas especificações técnicas.

V. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos e componentes até a sua efetiva entrega e recebimento pela Administração, inclusive quanto a perdas, extravios ou danos ocorridos durante o transporte.

VI. Substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que sejam entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos para correção ou substituição.

VII. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para o fornecimento, apresentando, quando for o caso, a respectiva justificativa.

VIII. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações técnicas solicitadas pela Administração acerca dos equipamentos e componentes fornecidos, inclusive quanto às suas características, funcionamento, garantia e documentação técnica.

IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação no fornecimento dos bens, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração reduza ou exclua essa responsabilidade.

X. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das obrigações assumidas, quando aplicáveis.

XI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo, quando aplicável, transporte, embalagem, seguro, frete, entrega, retirada e substituição de equipamentos ou

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

componentes em razão de defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

XII. Observar rigorosamente as especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos documentos que integram a contratação.

XIII. Manter atualizados seus canais de comunicação, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, para fins de comunicação com a Administração durante a vigência da Ata e, quando houver, durante a execução da contratação decorrente.

XIV. Quando aplicável, assegurar o atendimento das condições de garantia e suporte técnico previstas no Termo de Referência e nas especificações dos respectivos equipamentos e componentes, inclusive mediante acionamento do fabricante, quando necessário.

XV. Observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e do Decreto Municipal nº 058, de 09 de maio de 2024, quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

XVI. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo manter a regularidade dessas condições durante toda a vigência contratual e apresentar comprovação à Administração sempre que solicitado.

XVII. Estar sujeita às penalidades previstas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em casos de descumprimento das obrigações aqui descritas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

I. Receber os equipamentos e componentes de infraestrutura de Tecnologia da Informação nas condições, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento de contratação decorrente da Ata.

II. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

III. Comunicar formalmente à fornecedora, quando identificados vícios, falhas, avarias ou desconformidades nos bens entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

IV. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à adequada execução da contratação.

V. Efetuar o pagamento à fornecedora pelos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observados os quantitativos, valores, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

VI. Fornecer atestado de capacidade técnica à fornecedora, quando solicitado, desde que comprovado o adequado cumprimento das obrigações assumidas e observadas as condições legais aplicáveis.

VII. Não assumir obrigações ou compromissos eventualmente firmados pela fornecedora com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento dos bens, bem como não se responsabilizar por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela fornecedora, seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados.

VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos e componentes, sempre que solicitados pela fornecedora.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

IX. Disponibilizar, quando necessário, as condições de acesso e demais informações necessárias para a entrega, instalação ou execução de atividades que estejam expressamente previstas nas especificações técnicas do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

10.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada no Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

10.9.A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Caruaru - PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Caruaru-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:
I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

§ 1º.O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º.A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 035/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1.A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU- URB	Gestor Titular: **Wolney Leite Miranda (Matrícula: 000.358)** Fiscal Titular: **Aline Cleia Paiva (Matrícula: 000.383)** Gestor Suplente: **Augusto Cezar Goes do Amaral (Matrícula: 000.364)** Fiscal Suplente: **Bruno de Melo Silva (Matrícula: 000.357)**

13.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

13.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 035/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, disponível para acesso através da plataforma ***caruaru.1doc.com.br***

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
URB – AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU
Francisco de Assis Batista da Silva – Presidente
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 314/2026 – UC-G.
Pregão Eletrônico nº 90314/2026 – SRP 060/2026 – UC-G.
Contrato nº ____/2026.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU POR INTERMÉDIO DA URB – AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU E A EMPRESA_____NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CARUARU-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **URB – AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.236/0001-15, neste ato legalmente representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Francisco de Assis Batista da Silva,** residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA,** a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ___, com sede_____, na cidade de ____, Estado de ___, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ___, brasileiro, __, __, residente e domiciliado na cidade de____, Estado de ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90314/2026 – SRP Nº 060/2026 - UC-G**, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento **de equipamentos e insumos de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), compreendendo o fornecimento de servidores de alta performance para processamento geográfico (SIG/WEB GIS) e de rede corporativa, ativos e passivos de rede, sistema de proteção de energia (nobreaks) e rack de servidor,** destinados à **modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru,** conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

1.2. Este contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e pela **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90314/2026 – SRP Nº 060/2026 - UC-G**, *sendo executado sob o regime de empreitada por preço unitário*, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

1.3. As características do objeto deste Contrato estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

1.4. O objeto **deverá ser entregue**, parceladamente, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela URB, **na sede da URB Caruaru**, localizada na Rua Visconde

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

de Inhaúma, 1191, bairro Maurício de Nassau, município de Caruaru, no período de segunda a sexta-feira, no horário entre 08h e 17h, em condições adequadas para recebimento, conferência, armazenamento e posterior instalação dos equipamentos.

1.5. Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de **60 (sessenta) dias,** contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as condições estabelecidas no cronograma de implantação.

2.3. Todos os equipamentos e componentes objeto da contratação deverão observar os **prazos mínimos de garantia** estabelecidos nas respectivas especificações técnicas constantes do Anexo II, contados a partir do recebimento definitivo de cada item ou fornecimento, conforme aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de **R$** ___ (___). Destarte a CONTRATADA foi vencedora do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	R$	R$
				VALOR TOTAL	

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da liquidação da despesa no sistema contábil, atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação e não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente (URB): Rua Visconde de Inhaúma, nº 1191, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55014-410.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que, para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 3º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- **a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **d)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

§ 4º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da vinculados ao mesmo CNPJ constante do contrato.

§ 5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º -Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 7º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no § 1º desta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 8º - Eventuais atrasos nos pagamentos que sejam imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer tipo de atualização monetária ou indenização.

§ 9º - A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 10 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 11 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada**.**

§ 12 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

§ 13 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Unidade Gestora:** 43019 – Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru
- **Órgão Orçamentário:** 41000 – AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB CARUARU
- **Unidade Orçamentária:** 41001 – AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU – URB CARUARU
- **Função:** 4 – Administração
- **Subfunção:** 127 – Ordenamento Territorial
- **Programa:** 421 – MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO
- **Ação:** 1.4105 – Execução de projetos para o Sistema de Cadastro Imobiliário
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa
- **Fonte de Recurso:** 120 – MSC – 1.754.0000 – Recursos de Operações de Crédito – 1.754.000
- **Função:** 15 – Urbanismo
- **Subfunção:** 122 – Administração Geral

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

- **Programa:** 1507 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA URB
- **Ação:** 1.4101 – Construção e Reforma de Prédios e Aquisição de Máquinas e Equipamentos para URB
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recurso:** 120 – MSC – 1.754.0000 – Recursos de Operações de Crédito – 1.754.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do contrato será **recebido** da seguinte forma:

a) **Provisoriamente –** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade física, das embalagens, da identificação dos bens e da documentação apresentada, inclusive documentos fiscais, números de série, certificados, manuais e documentos relativos à garantia, sem prejuízo da posterior verificação detalhada da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta da contratada.

b) **Definitivamente –** pelo gestor do contrato ou autoridade designada, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização das verificações técnicas e funcionais necessárias à confirmação de que os equipamentos atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas na contratação, incluindo, quando aplicável, testes de funcionamento, compatibilidade, conectividade, redundância, capacidade, desempenho e integração dos componentes.

5.2. Os equipamentos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, quando apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos ou na proposta da contratada.

5.3. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover, **sem ônus para a Administração**, a substituição, reparação ou adequação dos equipamentos, no prazo estabelecido pela Contratante, observado o disposto no Termo de Referência e no contrato.

5.4. Após a correção das pendências, os equipamentos serão novamente submetidos aos procedimentos de conferência e verificação necessários ao recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de qualidade ou desconformidades identificadas posteriormente, observado o período de garantia e as demais responsabilidades previstas na contratação.

5.6. Caberá à contratada assegurar condições adequadas de acondicionamento, transporte e integridade dos equipamentos até a efetiva entrega à Contratante, responsabilizando-se por danos ou avarias decorrentes de transporte ou acondicionamento inadequados.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior e em condições adequadas de funcionamento**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, observadas as recomendações do fabricante.

5.8. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados das certificações, registros, declarações de conformidade e demais documentos exigidos pelas normas técnicas e pela legislação aplicável a cada produto.

5.9. A contratada deverá fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo II – Especificações Técnicas**, observando as condições de garantia, suporte e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

6.1. Obriga-se o Contratante a:

I. Fornecer os equipamentos e componentes de infraestrutura de Tecnologia da Informação, nos prazos, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência, na respectiva Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento de contratação decorrente da Ata, observadas as especificações técnicas, marcas e fabricantes ofertados.

II. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, durante a execução da contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as condições assumidas para o fornecimento.

III. Atender aos chamados relacionados à garantia dos equipamentos e componentes fornecidos e promover os reparos ou substituições necessários dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

IV. Entregar os equipamentos e componentes devidamente acondicionados, em perfeitas condições de funcionamento e integridade, acompanhados dos manuais, acessórios e demais documentos eventualmente exigidos nas especificações técnicas.

V. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos e componentes até a sua efetiva entrega e recebimento pela Administração, inclusive quanto a perdas, extravios ou danos ocorridos durante o transporte.

VI. Substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que sejam entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos para correção ou substituição.

VII. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para o fornecimento, apresentando, quando for o caso, a respectiva justificativa.

VIII. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações técnicas solicitadas pela Administração acerca dos equipamentos e componentes fornecidos, inclusive quanto às suas características, funcionamento, garantia e documentação técnica.

IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação no fornecimento dos bens, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração reduza ou exclua essa responsabilidade.

X. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das obrigações assumidas, quando aplicáveis.

XI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo, quando aplicável, transporte, embalagem, seguro, frete, entrega, retirada e substituição de equipamentos ou componentes em razão de defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

XII. Observar rigorosamente as especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos documentos que integram a contratação.

XIII. Manter atualizados seus canais de comunicação, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, para fins de comunicação com a Administração durante a vigência da Ata e, quando houver, durante a execução da contratação decorrente.

XIV. Quando aplicável, assegurar o atendimento das condições de garantia e suporte técnico previstas no Termo de Referência e nas especificações dos respectivos equipamentos e componentes, inclusive mediante acionamento do fabricante, quando necessário.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

XV. Observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e do Decreto Municipal nº 058, de 09 de maio de 2024, quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

XVI. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo manter a regularidade dessas condições durante toda a vigência contratual e apresentar comprovação à Administração sempre que solicitado.

XVII. Estar sujeita às penalidades previstas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em casos de descumprimento das obrigações aqui descritas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obriga-se a contratada a:

I. Fornecer os equipamentos e componentes de infraestrutura de Tecnologia da Informação, nos prazos, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência, na respectiva Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento de contratação decorrente da Ata, observadas as especificações técnicas, marcas e fabricantes ofertados.

II. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, durante a execução da contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as condições assumidas para o fornecimento.

III. Atender aos chamados relacionados à garantia dos equipamentos e componentes fornecidos e promover os reparos ou substituições necessários dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

IV. Entregar os equipamentos e componentes devidamente acondicionados, em perfeitas condições de funcionamento e integridade, acompanhados dos manuais, acessórios e demais documentos eventualmente exigidos nas especificações técnicas.

V. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos e componentes até a sua efetiva entrega e recebimento pela Administração, inclusive quanto a perdas, extravios ou danos ocorridos durante o transporte.

VI. Substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que sejam entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos para correção ou substituição.

VII. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para o fornecimento, apresentando, quando for o caso, a respectiva justificativa.

VIII. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações técnicas solicitadas pela Administração acerca dos equipamentos e componentes fornecidos, inclusive quanto às suas características, funcionamento, garantia e documentação técnica.

IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação no fornecimento dos bens, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração reduza ou exclua essa responsabilidade.

X. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução das obrigações assumidas, quando aplicáveis.

XI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo, quando aplicável, transporte, embalagem, seguro, frete, entrega, retirada e substituição de equipamentos ou componentes em razão de defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

XII. Observar rigorosamente as especificações, características, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos documentos que integram a contratação.

XIII. Manter atualizados seus canais de comunicação, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, para fins de comunicação com a Administração durante a vigência da Ata e, quando houver, durante a execução da contratação decorrente.

XIV. Quando aplicável, assegurar o atendimento das condições de garantia e suporte técnico previstas no Termo de Referência e nas especificações dos respectivos equipamentos e componentes, inclusive mediante acionamento do fabricante, quando necessário.

XV. Observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e do Decreto Municipal nº 058, de 09 de maio de 2024, quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

XVI. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo manter a regularidade dessas condições durante toda a vigência contratual e apresentar comprovação à Administração sempre que solicitado.

XVII. Estar sujeita às penalidades previstas no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em casos de descumprimento das obrigações aqui descritas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a **subcontratação do objeto**, total ou parcialmente, conforme justificativas constantes do processo.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf

17.2.1. A **licitante deverá manter atualizado** o endereço de correio eletrônico *(e-mail)* cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município de Caruaru-PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.3 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

11.4 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.5 O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.6 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento de referência, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da Contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

11.7 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

11.8 Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

11.9 O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito, com observância à anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

11.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.11 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da contratada não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

11.12 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

11.13 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.15 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU- URB	Gestor Titular: **Wolney Leite Miranda (Matrícula: 000.358)** Fiscal Titular: **Aline Cleia Paiva (Matrícula: 000.383)** Gestor Suplente: **Augusto Cezar Goes do Amaral (Matrícula: 000.364)** Fiscal Suplente: **Bruno de Melo Silva (Matrícula: 000.357)**

12.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pela **Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente- URB**, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos;

12.4. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas através da Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente- URB;

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.6. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE;

12.7. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

12.8. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados

12.9. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.3. Os casos de extinção contratual por inexecução total ou parcial serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A extinção deste contrato poderá ocorrer:
I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
III - determinada por decisão arbitral, compromisso arbitral ou por decisão judicial.

14.5. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE e reduzida a termo no respectivo processo.

14.6. A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

14.8. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e do Decreto Municipal nº 058, de 09 de maio de 2024, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

16.1.1. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

16.1.1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

16.2.1. O fiscal nomeado pela CONTRATANTE contará com a orientação da unidade da CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

16.3. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

16.3.1. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

16.4. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

16.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

16.6. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

16.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.9. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMISSÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R$ 2.000,00	UFM s 20
De R$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R$ 100.000,00	UFM s 500

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS TOLERÂNCIAS

19.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

20.2. Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A documentação técnica referente à execução dos serviços deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede da **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE-URB**, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 1191, CEP.: 55.014-410, Mauricio de Nassau, nesta cidade.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

21.2. O CONTRATADO poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

22.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma ***caruaru.1doc.com.br***

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
URB – AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU
Francisco de Assis Batista da Silva – Presidente
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63 e informe o código 8061-4F06-9B7D-FD63

End.: Centro Administrativo I, Rua Prof. Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745
Fone: (81) 9.8816-3913 | E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8061-4F06-9B7D-FD63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO DIOGO MONTEIRO (CPF 073.XXX.XXX-02) em 11/11/2026 14:32:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/8061-4F06-9B7D-FD63